RESOLUÇÃO Nº 12/75

TRATA DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL A PARTIR DE 1976.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - No ano de 1976, a remuneração de cada Vereador à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete será mensalmente dividida por três, correspondendo 1/3 (um terço) à parte / fixa e 2/3 (dois terços) à parte variável, respeitados, quanto ao seu pagamento, os dispositivos da Resolução / nº 08/75, de 12/08/75.

ART. 2º - A partir do ano de 1976, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete entrará em recesso nos mezes de Janeiro e Julho, tão logo se encerre a apreciação de matéria dos meses de dezembro e junho.

PARÁGRAFO 1º - Haverá recesso também durante as semanas "Santa" e de "Carnaval", em cada ano.

PARÁGRAFO 2º - Durante os períodos de recesso a Câmara só se reunirá quando extraordinariamente convocada, ocasião em que os Vereadores não serão prejudicados em sua remuneração normal e, ainda, terão suas faltas abonadas.

ART. 3º - A partir do ano de 1976, os Vereadores farão jús à remuneração de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) pelas sessões extraordinárias a que comparecer e participar das deliberações, sem prejuízo da remuneração relativa às sessões /

ordinárias de cada mês desde que o superavit orçamentário o permita e consoante à lei Complementar nº 25.

ART.- 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução/ entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1975.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
-Presidente-

DR. GERALDO LEÃO REZENDE
-Secretário-